

LEI Nº 153/98

GILMAR PRANGE, Prefeito Municipal de Cotriguaçu Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um CRÉDITO ESPECIAL, mediante decreto, no valor de até R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), destinados a cobertura de despesas com aquisição de um caminhão e uma máquina de beneficiar arroz, em conformidade com o convênio firmado com o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

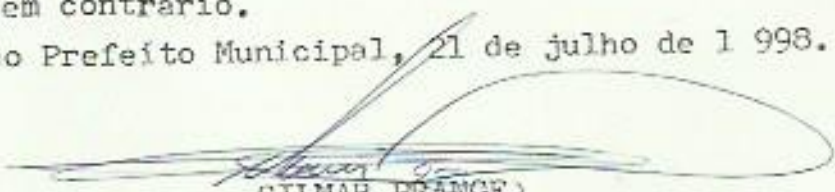
124.5 - 10.58.323.2.026 - 3111.01 Conservação dos Serviços Urbanos  
R\$ 45.000,00

129.0 - 10.58.323.1.029 - 4110.02 Ampliação da Rede de Energia Elé -  
trica R\$ 43.000,00

Parágrafo Único - Caso o valor autorizado seja insuficiente, o executivo municipal poderá reajustar o crédito especial utilizando-se desta Lei.

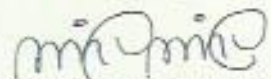
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de julho de 1998.

  
GILMAR PRANGE

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

  
NOELI MARIA LORANDT  
Chefe de Expediente